

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº 133 DE DEZEMBRO DE 2021 DA SEMED/ALMEIRIM FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS E CADASTRO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 001/2021

O município de Almeirim, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução do FNDE de Nº 06 de 20 de abril de 2021, artigo 1º, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, torna público o edital Nº 001/2021 para a seleção e formação de banco de dados e cadastro reserva de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1.1 - Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

2. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

2.1 - São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.2 SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

- III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

3.1 - As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração **DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO** (modelo disponível no ANEXO V).

3.2 - O candidato deverá realizar os seguintes cursos Online: Práticas de Alfabetização, Alfabetização Baseada na Ciência-ABC e Prática de Produção de Textos do Programa Tempo de Aprender, ofertados pela Secretária de Alfabetização (**SEALF**) do Ministério da Educação – MEC disponível no endereço eletrônico <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>.

3.3 - Compete ao Assistente de Alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da Gestão Escolar, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes, acompanhando o desempenho escolar destes junto ao professor regente;

3.4 - Cumprir a carga horária e dias escalados para realizar as atividades educativas de natureza voluntária, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, sob o direcionamento e supervisão da unidade escolar onde for designado;

3.5 - Cumprir com as funções assumidas junto ao Programa com responsabilidade, pontualidade e assiduidade, por meio do seu cadastro efetivado pelo Processo Seletivo, lotação e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;

3.6 - Elaborar Relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos e/ou nas turmas nos seus respectivos horários e dias estabelecidos por meio de

cronograma e planejamento escolar, bem como preencher e assinar recibos para prestação de contas das atividades desempenhadas segundo as orientações estabelecidas em normativas para este fim.

3.7 - Ter ciência que o Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituído pelo professor regente e nem substituí-lo a qualquer tempo, no exercício do programa. Esta recomendação se estende a qualquer outro servidor ou função da unidade escolar.

4. DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO.

4.1 – As atividades desempenhadas na unidade escolar pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma da **LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, no qual o prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.2 – As atividades desempenhadas pelo Assistente voluntário de Alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no artigo 3º da Resolução 06 de 20 de abril de 2021.

4.3 – A carga horária diária mínima para desempenho das atividades do Assistente voluntário de Alfabetização será de 60 (sessenta) minutos e no máximo 2h30min por turma, onde devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

4.4 – Para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação do Assistente voluntário de Alfabetização terão como referencial os seguintes valores:

- I. Trezentos reais (R\$300,00) por mês, a cada turma, para Assistente de Alfabetização nas unidades escolares vulneráveis;

II. Cento e cinquenta reais (R\$150,00) por mês, a cada turma, para Assistente de Alfabetização nas demais unidades escolares (não vulneráveis);

4.5 - O ressarcimento das despesas com transporte e alimentação só será efetuado pela Unidade Executora-Uex ao assistente voluntário de alfabetização, mediante a apresentação de relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas, os quais deverão ser mantidos em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo se constituirá na análise de currículos e na formação de banco de dados e cadastro reserva dos Assistentes Voluntários de Alfabetização para atuarem no âmbito do Programa Tempo de Aprender, proposto pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED sob a diligência da Coordenação Local e Vice Coordenação do Programa.

5.2 - A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender** para atuar como voluntário nas unidades escolares da rede municipal de ensino, (zona urbana, rural e o distrito de Monte Dourado) que tiveram sua adesão efetivada e contempladas com Assistentes de Alfabetização no seu Plano de Atendimento preenchido no sistema SisAlfa-sisalfa.mec.gov.br

5.3 - serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente Voluntário de Alfabetização:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Ter cursado o Magistério, ser graduado ou estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia (3º período)
- f) Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
- g) Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

5.4 - Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I. Liderança;
- II. Capacidade de Comunicação e dialogo;
- III. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com as crianças;

6. DAS INSCRIÇÕES PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

6.1 - A inscrição do candidato para a prestação de serviço de natureza voluntária como Assistente de Alfabetização, implicará o conhecimento e aceitação das normativas e condições legais estabelecidas neste Edital, considerando as normativas e legislação do Programa Tempo de Aprender com primícias na Resolução do FNDE de Nº 06, DE 20 de abril de 2021, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento da mesma, pois terá ciência previamente que o apoio financeiro recebido é somente para o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação.

6.2 - As inscrições serão realizadas nos dias **20 a 22 de dezembro 2021, das 9h às 12h e das 14:30h às 17:30h**, conforme exemplificado no cronograma no **ANEXO I**, em uma das unidades escolares escolhida pelo candidato, e serão efetivadas por meio do preenchimento de uma ficha de cadastro e entrega das documentações comprobatórias nas escolas da rede municipal listadas no **ANEXO IX** deste edital.

6.3 O profissional voluntário para atuar como Assistente de Alfabetização poderá escolher somente uma escola para realizar sua inscrição, onde deverá preencher a ficha de cadastro disponibilizada pela escola, entregar as cópias dos documentos, ler e assinar o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO - ANEXO VI deste Edital**. O não cumprimento deste item implicará na eliminação do candidato.

6.4 - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição, mas as despesas com as cópias da documentação ficarão à custa dos candidatos que pretendem prestar o serviço voluntário nas escolas municipais contempladas com Assistentes Voluntário de Alfabetização.

6.5 - Os candidatos devem registrar na ficha de cadastro **ANEXO V** a disponibilidade de horários nos turnos matutino e/ou vespertino para a prestação do serviço voluntário.

6.6 - O candidato deverá, no ato da inscrição, entregar obrigatoriamente as cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Diploma de Graduação em Pedagogia e/ ou Letras.
- VI. Declaração de cursando graduação na área da Pedagogia e/ou Letras e afins, específica da carreira do magistério.
- VII. Documento comprobatório de experiência docente (**SE TIVER**).
- VIII. Declaração de prestação de serviços voluntários em Programas Federais Educacionais como o Mais Educação, Mais Alfabetização ou afins (**SE TIVER**) com tempo de serviço descrito.
- IX. Ficha de cadastro devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **ANEXO V**;
- X. Carteira de Vacinação atualizada;
- XI. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.
- XII. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo para análise de currículos são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a cargo da comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo, caso seja constatado a não veracidade das informações.
- XIII. Não serão aceitos documentos, com rasuras, cópias ilegíveis e após o período de inscrição estabelecido neste edital.

7. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1 A Secretária Municipal de Educação – SEMED por meio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção dos Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, juntamente com os gestores escolar das unidades de ensino que aderiram ao programa, ficarão responsáveis por coordenar todo o Processo Seletivo.

7.2. A seleção se dará em apenas uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de Currículos, de acordo com a tabela de critérios de pontuação disposto no **ANEXO II** deste Edital.

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- O candidato com maior idade;
- O candidato com maior tempo de experiência no exercício da carreira do magistério;
- Maior tempo de serviços prestados como voluntário em Programas Federais de Alfabetização.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final por ordem de classificação será divulgado no dia 12 de janeiro de 2022, por meio de Ofício Circular enviado às escolas, assim como disponível na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

8.2 O pedido de revisão da pontuação deverá ser apresentado por meio de requerimento, digitado ou manuscrito, contendo as informações necessárias conforme o modelo disponível (**ANEXO VII**), não sendo aceito recurso encaminhado via e-mail.

8.3 O requerimento de solicitação de revisão de pontuação e classificação deve ser entregue primeiramente na escola, que deverá avaliar a solicitação, e ao constatado a veracidade da mesma, deve encaminhar por meio de Ofício à Comissão do Processo Seletivo **das 8h às 13h**, do dia estabelecido no cronograma.

8.4 O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo; os recursos inconsistentes, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão organizadora do Processo Seletivo serão de antemão indeferidos pela unidade escolar.

8.5 - Os possíveis pedidos de revisão da pontuação serão julgados pela Comissão organizadora e não serão aceitos os pedidos de revisão de pontuação direcionados

primeiramente a Comissão do Processo Seletivo e/ou a Coordenação Local do Programa ou qualquer outro departamento da Secretária Municipal de Educação - SEMED. Somente serão recebidos os advindos das unidades escolares.

8.6 - Caso o requerimento solicitado seja acolhido pela Comissão organizadora, será divulgada uma nova lista de classificação dos candidatos com o resultado devidamente retificado, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I**

9. DA FORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS E CADASTRO RESERVA

9.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 12 de janeiro de 2022, com o nome e a ordem de classificação e pontuação de todos os candidatos que cumpriram os requisitos estabelecidos neste edital, no qual serão considerados **aprovados** e formarão o **banco de dados e cadastro reserva de assistente voluntário de alfabetização do programa tempo de aprender** no Município de Almeirim-PA, aptos para desenvolver os trabalhos voluntários nas unidades escolares nas quais foram inscritos, podendo o candidato ser designado para outra escola se houver a necessidade.

9.2 - A lotação acontecerá conforme ordem de classificação por unidade escolar, considerando as necessidades dos serviços prestados nas turmas de alfabetização contempladas no Plano de Atendimento das Unidades Executoras no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 - A lotação dos Assistente de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção, em conformidade com os critérios estabelecidos no **item 7.2** deste Edital.

10.2 - Os candidatos APROVADOS, devem cumprir com todos os requisitos disposto no **item 3** deste Edital, onde deverão assinar junto a escola **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO** para prestação das atividades de Assistente Voluntário de Alfabetização, como disposto o modelo no **ANEXO VI** deste edital, pelo prazo de 08 meses, podendo ser prorrogado o período se houver necessidade e de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC no âmbito do programa.

10.3 - Em caso de desistência do Assistente Voluntário de Alfabetização será convocado outro candidato que se encontra com registro atualizado no Banco de dados formado a partir da conclusão desse processo seletivo simplificado, considerando a ordem decrescente de pontos na lista de aprovados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO

11.1 - Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro Reserva, após serem convocados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios de certificação dos cursos obrigatórios do Programa Tempo de Aprender junto às escolas e a Coordenação Local do Programa.

11.2 - Os profissionais selecionados para atuar como Assistentes de Alfabetização deverão se comprometer em cumprir o serviço voluntário de antemão assinando o **Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário** conforme o modelo disponível no **ANEXO VI** deste edital.

11.3 - O Assistente de Alfabetização voluntário receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela **Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020** do Programa Tempo de Aprender, considerando o disposto na **RESOLUÇÃO do FNDE Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021**, onde fará jus somente do ressarcimento das despesas com transporte e alimentação.

11.4 - Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Coordenação Local do Programa.

11.5 - O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo de suas atribuições na unidade escolar, obrigatoriamente nos casos de:

- I. Não estar correspondendo com as finalidade e objetivos do Programa;
- II. Na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- III. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender, juntamente



Tempo de Aprender

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

com a coordenação local do programa, podendo ser expressado parecer sobre os mesmos se for o caso.

12 - Este edital entra em vigor na data de sua divulgação

Almeirim - Pá, 16 de dezembro de 2021.

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação
DECRETO 011/2021 -GAB/PMA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

DATAS	EVENTOS
16/12/2021	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
20 a 22/12/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
27 a 30/12/2021	PERÍODO PARA A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
04/01/2022	RESULTADO PRELIMINAR
05/01/2022	INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
07/01/2022	RESULTADO DOS RECURSOS
12/01/2022	RESULTADO FINAL

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	4 Pontos
Cursando Graduação em Pedagogia ou Letras	2 Pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	1 ponto
Experiência em docência por tempo de atuação (a pontuação será aferida a cada ano completo).	1 Ponto (Máximo 4 Pontos)
Declaração de atuação em Programas Federais de Alfabetização (Mais Educação, Mais Alfabetização) Nota: 1 ponto para cada programa	1 Ponto (Máximo 2 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

Informações Adicionais:

1.1 A classificação final no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO** obedecerá a ordem decrescente de pontuação dos candidatos considerando o currículo apresentado.

ANEXO III

CURRÍCULO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EU _____, RG _____,
CPF: _____ **DECLARO QUE ENTREGUEI OS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS ABAIXO LISTADOS:**

DENOMINAÇÃO	PONTOS
Diploma de Graduação – Licenciatura	
Cursando graduação em Pedagogia e ou Letras	
Ensino Médio na modalidade Magistério	
Experiência em docência por tempo de atuação, a pontuação será aferida a cada ano letivo.	
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização como: Mais Educação, Mais Alfabetização.	
PONTUAÇÃO GERAL	

Informações Adicionais:

1. O candidato deve marcar com **X** o campo do quadro referente ao documento entregue;
2. O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão do Seletivo;
3. A Unidade Escolar, no ato do recebimento dos documentos comprobatórios, deve conferir junto ao candidato a veracidade dos documentos assinalados como entregues, e, após isso destacar o comprovante de inscrição disponível abaixo.

Assinatura do candidato



Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Tempo de Aprender

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição para o Processo Seletivo para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender Edital nº 001/2021 SEMED/ALMEIRIM, de acordo com a Resolução FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

NOME DO CANDIDATO _____

DATA: ___ / ___ / 2021.

Assinatura do recebedor

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento: ____ / ____ / ____		
Sexo: () masculino () feminino		
RG:	CPF:	
Nome da mãe:		
Endereço:		
Bairro:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Contato telefônico		
1. Celular:	2. Celular:	
e-mail:		
Nível de escolaridade:		
() Nível superior completo () Nível superior incompleto () Ensino Médio na modalidade Magistério		
Qual curso? _____		

Possui disponibilidade para atuar como Assistente Voluntário de Alfabetização no âmbito do programa tempo de aprender manhã e tarde.

(___) SIM

(___) NÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob penalidade da lei que estas informações são verdadeiras.

Almeirim-PA, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado no endereço _____, Bairro: _____, (cidade/UF) _____, Portador do CPF: _____, RG: _____, órgão expedidor/UF: _____, pelo presente instrumento, formaliza **ADESÃO E COMPROMISSO** em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da **LEI Nº 9.608,18 DE FEVEREIRO DE 1998**, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Almeirim-PA, _____ de _____ 2021.



Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Tempo de Aprender

ANEXO VII

REQUERIMENTO DO RECURSO DO PSS N°001/2021/SEMED/ALMEIRIM

REQUERENTE: _____

CPF: _____ RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA:

Almeirim, ____ de _____ de 2022.



Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Tempo de Aprender

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DO RECURSO DO PSS N° 001/2021/SEMED/ALMEIRIM

Nome: _____

Data: ____ / ____ / 2022

Assinatura do recebedor: _____

ANEXO IX

LISTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS E CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Nº	ESCOLAS	BAIRRO/LOCALIDADE
01	E.M.E.F Professora Flávia Smith de Moraes	Área Urbana/ Buritizal
02	E.M.E.F Mendonça Furtado	Área Urbana/ Centro
03	E.M.E.F São Gabriel	Área Urbana/ Comercial
04	E.M.E.F Dr. Pedro Batista de Souza	Área Urbana/ Centro
05	E.M.E.F Professora Irecê da Silva Santos	Área Urbana/ Nova Vida
06	E.M.E.F Professora Eley Duarte Elleres	Área Urbana/ Matinha
07	E.M.E.F Raimundo Nonato dos Santos	Área Urbana/ Palhal
08	E.M.E.F São Miguel	Distrito/Monte Dourado
09	E.M.E.F Pedro Caldas	Distrito/Monte Dourado
10	E.M.E.F Municipal Monte Dourado	Distrito/Monte Dourado